1

1

duodécimo

o duodécimo está previsto no art. 168 da CF e tem como fundamento o princípio da separação dos poderes, pl assegurar a autonomia administrativa e financeira dos demais poderes do estado, trá que a arrecadação de recursos se concentro do Executivo.

* A expressão duadécimo orgamentário remete pla bei Orgamentário ria Anual do begislativo, e é calculado de acordo com o valor da receita corrente líquida anual do município em questão.

o repasse do duodécimo é obrigatório ao poder begislativo e tudiciário.

importante - o termo duodécimo refere-se a forma específica de repasse orçamentário que ocorre entre os poderes de um Estado, como o Poder Executivo, begislativo e Judiciário.

Questões relacionadas à gestão e controle dos recursos financeiros.

Quando um Estado elabora seu orçamento anual, são definidos os recursos que serão destinados a cada um dos poderes. O duodécimo consiste exatamente em dividir os recursos anuais em parcelas mensais, garantindo que cada poder receba por mês a fração correspondente ao seu orçamento previsto pl o ano.

Defetivo: assegurar a independência financeira dos poderes e evitar que hava concentração excessiva de poder orçamentário nas mãos do Poder Executivo.

É com o duodécimo que o Poder Legislativo CADERNO INTELIGENTE

e o Poder Judiciário Têm autonomia pl poder administrar as suar despesas, de forma que recebem os recursos de maneira isonomo regular ao longo do ano. Té um sistema comum de países que adotam o sistema de or-	
The second secon	S. S. Ser. Assertion
The second of th	Service of the servic
	A RATE STORY
The state of the s	THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER.